PORTARIA Nº 23.960, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 12.282/2026, em 15 de setembro de 2026, formulada por Sidney Ribeiro Machado, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Sidney Ribeiro Machado,** matrícula funcional GP/nº 37761-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Esportes e Lazer, sob o regime jurídico Estatutário, lotado no Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, referente ao período aquisitivo de 17/09/2012 a 16/09/2017 (3ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 16/10/2026 a 30/10/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.961, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 e 20 da **Lei Municipal nº 5.239 de 13/10/2026**, que institui o Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam **nomeados os membros do Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais**, com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar o Programa Municipal de Alfabetização, bem como monitorar e deliberar sobre a aplicação de recursos vinculados a programas e premiações educacionais.

Art. 2º O Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais será composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Secretário(a) Municipal de Educação:

Titular: Cidmar Vicentin da Silva

Suplente: Silmara Vânia Muniz da Silva

b) Técnico da área pedagógica:

Titular: Patrícia Regina de Souza

Suplente: Adriana Vicentin da Silva Garcia

II – Representantes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

a) Diretora Escolar:
Titular: Suzana Regina Basaglia Modesto
Suplente: Patricia de Oliveira Sakane Barakat
b) Coordenadora Pedagógica:
Titular: Eliane Regina Cardoso Mendes Ximeno
Suplente: Gisele Cristina Martins
c) Professora Alfabetizadora:
Titular: Fabiana Kazue Chiesa Nishiyama Yokota
Suplente: Cleonice Ferreira de Freitas Satim
III – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Luciana Rogiano Machado
Suplente: Lessy Francisca de Souza Esperança
IV – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB:
Titular: Ana Paula Leão Mendes
Suplente: Amanda de Oliveira de Souza Ferreira
V – Representante de pais ou responsáveis de alunos da Rede Pública Municipal:
Titular: Gislaine da Silva Santos
Suplente: Letícia Nobre de Melo
VI – Representante da área de Finanças do Município:
Titular: Adriano Ortega de Brito
Suplente: Márcio Vinicios de Andrade Vilalva
VII – Representante da Unidade Regional de Ensino de Andradina:
Titular: Ana Claudia Medeiros dos Santos
Suplente: Tatiane Patricia Valotto Bortoleto

Art. 3º O Comitê será presidido pelo **Secretário Municipal de Educação** ou por seu representante, conforme estabelecido na legislação municipal.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á **ordinariamente a cada bimestre** e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em atas, devidamente assinadas pelos membros presentes.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais, entre outras atribuições previstas na legislação municipal:

I – planejar, acompanhar e avaliar as ações do Programa Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar os indicadores e resultados educacionais do município;

III – propor ações destinadas à melhoria da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes;

IV – monitorar e deliberar sobre a aplicação dos recursos vinculados a programas e premiações educacionais, observada a legislação vigente;

V – acompanhar a execução das políticas municipais de alfabetização;

VI – contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, conselhos e demais instituições participantes;

VII – analisar resultados das avaliações educacionais e propor medidas para a melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades educacionais.

Art. 6º A participação dos membros no Comitê será considerada de **relevante interesse público**, não sendo remunerada.

Art. 7º O Comitê poderá convidar especialistas, técnicos ou representantes de outras instituições para participar de suas reuniões e contribuir com suas atividades, quando necessário.

Art. 8º Os membros ora nomeados exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme estabelecido na legislação municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11263/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto de Motobomba Submersível com pedestal de 20 cv para utilização na Estação Elevatória de Esgoto EEE 04 do município de Pereira Barreto, destinado à substituição ou reserva operacional do conjunto de bombeamento existente.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: ***REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, PROCESSO Nº 094/2026****, pelos motivos abaixo indicados.*

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos:

STF Súmula nº 346 - A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, ***por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

CONSIDERANDO os motivos apresentados pela Secretaria Demandante,

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

REVOGO, portanto, o processo licitatório, em atendimento ao artigo 71, II, da Lei 14.133/2021 e em observância aos princípios licitatórios e constitucionais. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 09 de outubro de 2026.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

1º Termo de Aditamento do Termo de Colaboração 80/2026

PROCESSO SMAS Nº 20/2025

ÓRGÃO/ENTIDADEPÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO

Objeto:

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto o acréscimo de recurso provenientes dos juros derivados de aplicação do recurso oriundo do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social referente a **Emenda Parlamentar Federal** conforme **programação** no SIGTV - Sistema de Transferências Voluntárias do Ministério da Cidadania **- 3537 404 2025 0001** - GND 3 Custeio, existente na conta bancária 30902-8.